

AUTÓGRAFO Nº. 010/2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 010/2013, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.477/2.009 e revoga a Lei Municipal nº 2.681/2011".

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.477/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pertencentes à estrutura administrativa do Município de Regente Feijó, vale alimentação no valor mensal de R\$ de 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.013 e ficando revogadas as disposições em contrário na Lei Municipal nº 2.681/2.011.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 05 de março de 2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente